



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2018
PROCESSO Nº. 149/2018

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página
www.conquista.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento
convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Visando comunicação futura entre o Município de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax 034 3353 1229** ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista - MG, ___ de ___ de 2018.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



ÍNDICE

PROCESSO Nº. 149/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2018

- 1 - PREÂMBULO
 - 2 - OBJETO
 - 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES
 - 5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
 - 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS
 - 7 - HABILITAÇÃO
 - 8 - SESSÃO DO PREGÃO
 - 9 - RECURSOS
 - 10 - HOMOLOGAÇÃO
 - 11 - REGISTRO DE PREÇOS
 - 12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
 - 13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
 - 14 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 - 15 - ORGÃO PARTICIPANTE, PRAZO, E LOCAL DE ENTREGA
 - 16 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO
 - 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 - 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES
- MODELO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



MODELO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

MODELO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0/2018

MODELO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

MODELO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

MODELO VI - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 149/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2018

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, N.º 181, Bairro Centro, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 3965/18 de 02 de janeiro de 2018, **Srta IARA MARIA RIBEIRO, Pregoeira, torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 20 de **DEZEMBRO de 2018 às 09:30horas** a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item** em sessão pública, na Sala de Licitações, localizada no endereço acima descrito, para **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL RURAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, por 12 (doze) meses conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro IARA MARIA RIBEIRO e Equipe de Apoio composta pelos servidores designados pela Portaria n.º 3965/2018 de 02 de janeiro de 2018 e regido pelos Decretos Municipais n.ºs 658/2006 e 1648/2014, que regulamentam, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, decreto Federal 7.892/2013, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 - O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL RURAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Participarão da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa/pessoa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

3.3 - É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.4.1 - A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

OBS. Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília-DF.

LOCAL: MUNICIPIO DE CONQUISTA.

Endereço: PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA, 181 CENTRO

DATA: 20/12/2018 HORÁRIO: 09:30 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
MUNICIPIO DE CONQUISTA
PREGÃO PRESENCIAL N.062/2018
REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2018
PROCESSO Nº149/2018

PROPONENTE : _____

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE CONQUISTA
PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2018
REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2018
PROCESSO Nº149/2018

PROPONENTE : _____

4.2 - O **MUNICIPIO DE CONQUISTA** não se responsabilizará pelos envelopes de "Proposta Comercial", "Documentação de Habilitação" que não forem Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- a)- Credenciamento, conforme Modelo II - (indicar o representante da Empresa/Pessoa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento Público de Procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o representante não seja sócio da Empresa Licitante);
- b) - Cópia dos documentos pessoais do representante da Empresa/Pessoa Licitante (apresentar o Original para autenticação);
- c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o original para autenticação)
- d) - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo IV;
- f) - Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL(Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

5.1.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.1.3 - No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.4 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

5.1.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **MODELO II**.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE - I

6.1 - As propostas comerciais deverão ser elaboradas conforme modelo sugerido no **MODELO I** deste Edital, devendo ser impressas em uma (01)via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outra língua) com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **MODELO I** deste Edital e, ainda, conter:

6.1.1 - Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente, bem como o nome do banco, o nº da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.1.2 - Indicação expressa do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, contendo o nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, número do CPF, número da carteira de identidade e órgão responsável pela expedição, residência e domicílio.

6.1.3 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - O prazo para entrega do objeto não poderá ser superior ao estabelecido no termo do **ANEXO I** deste Edital.

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos frete, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do Detentor do Preço Registrado.

6.1.6. - O **preço ofertado permanecerá fixo** por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada ITEM do objeto desta licitação.

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



7 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE II

7.1 - O envelope nº II - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1- Para Pessoa física:

- 1 - cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- 2 - cópia autenticada do C.P.F;
- 3 - cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, categoria, mínima, "D";
- 4 - Original do Laudo de Vistoria do veículo, emitido pelo INMETRO, conforme previsto na Portaria DR-MG nº 1.706 de 27 de janeiro 2.003(apresentar o Laudo no dia da assinatura do contrato) sob pena de desclassificação, ficando obrigado a apresentar novo laudo de vistoria, semestralmente, junto a Chefia de Transporte Escolar;
- 5 - Laudo médico, expedido por qualquer médico, atestando sua capacidade para o trabalho.
- 6 - cópia autenticada da inscrição no INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e ou PASEP;
- 7 - cópia autenticada da inscrição no ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, como motorista autônomo.
- 8 - declaração de que está ciente e concorda com os termos do presente REGULAMENTO, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados;
- 9 - comprovação ter concluído a 4ª série do ensino fundamental;
- 10 - declaração de que o licitante se compromete a trafegar com o seu veículo dentro das normas e legislações pertinentes, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade total;
- 12 - comprovante de curso ministrado, por entidade pública ou privada, sobre "Transporte Escolar, sendo que este último deverá ser aprovado pelo órgão público competente;
- 13 - declaração de que, na data da assinatura do contrato, o veículo que será utilizado no cumprimento do objeto terá cobertura das seguintes modalidades: RCV – Seguro de Responsabilidade Civil em face de danos materiais, morais e pessoais a terceiros; APP – Seguro Contra Acidentes pessoais por passageiro (morte, invalidez), ambos (RCV e APP) com cobertura mínima de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por passageiro"(no dia da assinatura do contrato apresentar comprovante de que o seguro foi feito).
- 14 - declaração de que na vigência do contrato será o único responsável perante terceiros, inclusive pelos seus atos praticados, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade todos os seguros, inclusive os seguros de responsabilidade civil e o ressarcimento de todo e qualquer dano, inclusive a terceiros;
- 15 - cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Conquista;

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



16 - certidão negativa expedida por qualquer vara criminal da comarca de conquista, emitida no máximo 60 dias anteriores à realização do certame em nome do motorista responsável pela execução do serviço,;

17- Declaração que apresentará o CRLV do veículo na assinatura do Contrato/Ata

18 - declaração quem será o condutor do veículo;

18.1 - Na hipótese do proprietário do veículo não for o condutor do mesmo, deverá ser apresentado o nome do motorista, o qual será o responsável pela execução dos serviços, através de ofício, juntamente com a seguinte documentação autenticada:

1 - Carteira de Identidade;

2 - C.P.F;

3 - Carteira Nacional de Habilitação, categoria, no mínimo, “D”;

4 - Cópia autenticada da inscrição no INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e ou PASEP;

5 - Laudo médico, conforme item “5” do subitem “5.2.1”;

6 - comprovante de curso ministrado, por entidade pública ou privada, sobre “Transporte Escolar e/ou Passageiro”, sendo que este último deverá ser aprovado pelo órgão público competente”;

7 - comprovação ter concluído a 4ª série do ensino fundamental.

7.2.2 - Para pessoa jurídica:

1 - Original do Laudo de Vistoria do veículo, emitido pelo INMETRO, conforme Portaria DR-MG nº 1.706 de 27 janeiro de 2.003(apresentar no dia da assinatura do contrato), sob pena de desclassificação, ficando obrigado a apresentar novo laudo de vistoria, semestralmente, junto ao Departamento de Licitações, cujo documento fará parte integrante do processo.

2 - Cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Conquista, para os interessados com sede ou filial nesta cidade. No que se refere aos demais interessados, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio.

3 - Para as empresas interessadas com sede ou domicílio no Município de Conquista deverá ser apresentado, também, comprovante de cadastramento mobiliário junto ao Município (cartão de inscrição no Cadastro Mobiliário ou Alvará de funcionamento para o exercício de 2018).

4 - declaração de que, na data da assinatura do contrato, o veículo que será utilizado no cumprimento do objeto terão cobertura das seguintes modalidades: RCV – Seguro de Responsabilidade Civil em face de danos materiais, morais e pessoais a terceiros; APP – Seguro Contra Acidentes pessoais por passageiro (morte, invalidez), este com cobertura mínima de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por passageiro(apresentar comprovante de que o veículo esta segurado no dia da assinatura do contrato) sob pena de desclassificação.

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



5- Cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social - INSS. (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores).

6 - Cópia autenticada de Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS. (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores).

7 - Declaração de que conhece e está de acordo com os termos do autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

8 - Declaração designando o nome do condutor do veículo, responsável pela execução do serviço, o que deverá ser acompanhada da documentação estabelecida no subitem 17.1.

9 - Declaração de que na vigência do contrato, será o único responsável perante terceiros, inclusive por atos praticados pelo motorista designado para conduzir o veículo, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade, todos os seguros, inclusive os seguros de responsabilidade civil e o ressarcimento de todo e qualquer dano, inclusive a terceiros.

10 - Declaração de que se compromete a trafegar com o seu veículo dentro das normas e legislações pertinentes, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade total.

11 - Comprovação de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

12 - Credenciamento de um representante, junto ao Município de Conquista/MG, com poderes para representá-la e praticar atos relativos ao credenciamento.

13- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14. Certidão negativa expedida por qualquer vara criminal da comarca de conquista, emitida no máximo 60 dias anteriores à realização do certame em nome do motorista responsável pela execução do serviço.

15- Declaração que apresentará o CRLV do veículo na assinatura do Contrato/Ata

7.3 DA QUALIFICAÇÃO PESSOAL DO MOTORISTA:

7.3.1 – O MOTORISTA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE:

- a) SE CADASTRAR COMO CONDUTOR DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESCOLARES E ENCAMINHAR O REQUERIMENTO À COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT) DO DETRAN-MG, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PORTARIA Nº 1458 DE 26 DE SETEMBRO 2018;

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



- b) POSSUIR CNH CATEGORIA “D”;
- c) TER IDADE SUPERIOR A 21 ANOS;
- d) APRESENTAR LAUDO DE VISTORIA DO VEÍCULO, EMITIDO POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA DO DR-MG N 1.706 DE 27 DE JANEIRO DE 2003 (PODENDO APRESENTAR NO MOMENTO DO CERTAME OU NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO)
- e) APRESENTAR LAUDO MÉDICO ATESTANDO SUA CAPACIDADE PARA O TRABALHO;
- f) CÓPIA DA INSCRIÇÃO NO INSS COMO MOTORISTA AUTÔNOMO;
- g) CÓPIA DA INSCRIÇÃO NO ISSQN COMO MOTORISTA AUTÔNOMO;
- h) COMPROVAÇÃO DE TER CONCLUÍDO, NO MÍNIMO, A 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAL 5º ANO);
- i) COMPROVANTE DE CURSO MINISTRADO POR ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA PARA RELIZAR TRANSPORTE ESCOLAR;
- j) DECLARAÇÃO QUE NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, O VEÍCULO QUE SERÁ UTILIZADO NO CUMPRIMENTO DO OBJETO TERÁ COBERTURA DAS SEGUINTE MODALIDADES: RCV - SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EM FASE DE DANOS MATERIAIS, MORAIS E PESSOAIS A TERCEIROS; APP – SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS (MORTE, INVALIDEZ), AMBOS (RCV E APP) COM COBERTURA MÍNIMA DE R\$ 15.000,00 POR PASSAGEIRO (NO DIA DA ASSINATURA DO CONTRATO APRESENTAR COMPROVANTE DE QUE O SEGURO FOI FEITO).
- k) DECLARAÇÃO DE QUE NA VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ O ÚNICO RESPONSÁVEL PERANTE TERCEIROS, INCLUSIVE PELOS SEUS ATOS PRATICADOS, EXIMINDO O MUNICÍPIO DE QUAISQUER RECLAMAÇÕES E INDENIZAÇÕES, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE TODOS OS SEGUROS, INCLUSIVE OS SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL E O RESSARCIMENTO DE TODO E QUALQUER DANO, INCLUSIVE A TERCEIROS;
- l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL;
- m) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL;
- n) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NA ESFERA FEDERAL (CERTIDÃO CONJUNTA);
- o) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- p) CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA POR QUALQUER VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CONQUISTA, EMITIDA NO MÁXIMO 60 DIAS ANTERIORES À REALIZAÇÃO DO CERTAME EM NOME DO MOTORISTA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
- q) ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS;
- r) DECLARAÇÃO DE QUE SERÁ O ÚNICO CONDUTOR DO VEÍCULO;

7.4 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio do Pregão. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7.5 - Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos licitantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço por km rodado** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de Menor Preço por item/km rodado, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos por ITEM/km rodado oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por item/km rodado**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver **como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será adotado o procedimento do art.44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

"Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio."

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



8.4.2.2 - Será também aplicado a favor da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte o art. 43, § 1º da Lei Complementar 147/2014.

8.4.2.3 - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço por item/km rodado**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu menor preço obtido para o referido ITEM na Ata de Registro de Preços.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do ITEM do qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um menor preço.

8.4.7 - A proposta contendo o preço deverá ser apresentada na forma do MODELO I.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Conquista ou Diário de Minas Gerais AMM e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade competente e posteriormente serão convocados os classificados para assinatura da Ata de Registro de Preços, na qual constará o preço do licitante vencedor para cada ITEM, podendo ainda, ao preço do primeiro colocado, ser anexado à ata a proposta atualizada dos fornecedores subseqüentes observando a sua classificação dos preços.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 - REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado da licitação, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, Órgão Gestor deste Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata, nos termos da Lei.

11.1.1 - Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão apresentar nova proposta para ser anexada junto a ata, desde que aceitem fornecer o preço do detentor do preço registrado, na ordem de suas classificações.

11.2 - A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do **MODELO III** e conterá, além de número de ordem em série anual:

a) número do Pregão;

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



- b) descrição e especificação do objeto;
- c) relação dos órgãos participantes;
- d) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) preços finais ofertados pelos classificados;
- f) prazo de validade da Ata;
- g) condições de fornecimento.

11.3 - A Ata de Registro de Preços será assinada pela Autoridade competente do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

11.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação da aquisição pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

11.4.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar o objeto através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

11.5 - Durante a validade do Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata.

13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu preço registrado, **cancelado** quando:

- a) descumprir condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota Fiscal ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) a Administração tiver razões de interesse público;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar os preços superiores àqueles praticados no mercado;

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



e) o fornecedor detentor da Ata que não aceitar em reduzir seu preço (item ou itens solicitados) para o preço de mercado (conforme citado letra d), deverá emitir um Termo de Desistência deste fornecimento no prazo de 24(vinte e quatro horas) para que o funcionário responsável (Gestor) convoque o 2º. colocado para negociação e assim sucessivamente.

13.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados pelo Gestor do Registro de Preços e por despacho da Autoridade competente do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

14.1 - A Execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es) pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, sendo formalizado através de Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços.

14.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização do Fornecimento.

14.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização do fornecimento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, telefone ou Correio ou e-mail.

14.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.4 - Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

14.5 - O Fornecedor Detentor do Preço Registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

14.6 - O Fornecedor Detentor do Preço Registrado conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



14.7 - Caso o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização de Fornecimento, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

14.7.1 - O local, o prazo e as demais condições para o fornecimento estão estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** e serão considerados a cada autorização.

14.08 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do gestor da Ata de Registro de Preços.

15 - ORGÃOS PARTICIPANTES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1 - **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Participarão do presente Registro de Preços o órgão principal denominado **MUNICÍPIO DE CONQUISTA observando sua estrutura organizacional.**

15.2 - **PRAZO:** O prazo para entrega dos produtos será de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa detentora do preço registrado.

15.3 - **LOCAL da ENTREGA:** A entrega será conforme determinado no **Termo de Referência** que constará na Ordem de Fornecimento.

16 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO

16.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se os preços superiores ao praticado no mercado, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, deverá:

a) Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução do preço e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

c) convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

16.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços obtidos com os preços registrados e o Fornecedor Detentor do Preço Registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, poderá:

a) liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



b) convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação;

c) não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

17.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2 - multas moratórias e/ou indenizatória;

17.1.3 - rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;

17.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**;

17.1.5 - indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

17.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.2 - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

17.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

17.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

17.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

17.2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

17.3 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração,

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

17.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

17.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

18.2 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.4 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

18.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.6 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.7 - É vedado ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação sem a prévia comunicação ao Gestor da Ata; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



18.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

18.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10 - Os documentos exigidos no presente Pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

18.11 - As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

18.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Índice do Edital;
- b) Normas da Licitação;
- c) ANEXO I - Termo de Referência;
- d) ANEXO II - Planilha;
- e) MODELO I - Modelo de Proposta Comercial com as especificações;
- f) MODELO II - Modelo de Credenciamento;
- g) MODELO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) MODELO IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- i) MODELO V - Declaração de que não emprega menor;
- j) MODELO VI - Minuta de Autorização de Fornecimento;

18.13 - Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente Edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br, pelo site: www.conquista.mg.gov.br ou retirá-lo na sede do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Bairro Centro, Conquista/MG, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas.

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



18.14 - Informações complementares poderão ser obtidas na sede do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Bairro Centro, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (034) 3353-1227 ramal 201 e pelo e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

Conquista, 03 de DEZEMBRO de 2018.

IARA MARIA RIBEIRO

Pregoeira

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA nº. 019/2018

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL RURAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

2 - JUSTIFICATIVA

ATUALMENTE, HÁ UMA GRANDE DEMANDA DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE RESIDEM NA ZONA RURAL, SENDO DIFICULTADO E/OU IMPOSSIBILITADO O SEU ACESSO À ESCOLA.

DESTA FORMA, O MUNICÍPIO DEVE EXERCER O SEU PODER/DEVER ESTATAL E CONCEDER AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE ACESSO PARA TAIS ALUNOS, OBJETIVANDO ASSIM UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, SE VALENDO DE UM TRANSPORTE DE EFICIENTE E SEGURO NOS TERMOS DA LEI BRASILEIRA.

3 - DAS LINHAS;

3.1 – AS LINHAS SERÃO DETALHADAS CONFORME EMISSÃO DE SOLICITAÇÃO ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA AO EDITAL.

3.2 - A QUANTIDADE DE KM APRESENTADA É ESTIMADA LEVANDO EM CONTA TRÊS PERÍODOS DIÁRIOS (MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO) POR 200 DIAS LETIVOS, CUJAS LINHAS PODEM SOFRER VARIAÇÕES EM TAMANHO OU QUANTIDADE DE TURNOS, DEVIDO À INCLUSÃO OU RETIRADA DE ALUNO;.

3.3 - OS LICITANTES EM POTENCIAL RESIDENTES EM JUBAÍ TERÃO PREFERÊNCIA NAS LINHAS QUE PARTEM DAQUELE LOCAL

3.4 – O LICITANTE QUE VENCER QUALQUER UMA DAS LINHAS, ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR DA DISPUTA DAS DEMAIS, UMA VEZ QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OCORRERÁ NO MESMO HORÁRIO, POR SE TRATAREM DE LINHAS ESCOLARES.

4 – CRITÉRIOS BÁSICOS DA PARTICIPAÇÃO/CONTRATAÇÃO

4.1 - A TROCA DO VEÍCULO NÃO IMPLICARÁ NA ALTERAÇÃO DO PREÇO AJUSTADO.

4.2 - O COMBUSTÍVEL E A MANUTENÇÃO EM GERAL SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS CONTRATADOS, O QUAL DEVERÁ PERCORRER DIARIAMENTE A QUILOMETRAGEM NECESSÁRIA, A SER DETERMINADA PELO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU PREPOSTO POR ELE DESIGNADO.

4.3 - OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR COM VELOCIMENTO, TACÓGRAFO, SEMPRE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, PARA QUE OS SERVIÇOS NÃO SEJAM INTERROMPIDOS, TENDO EM VISTA QUE OS TRAJETOS SERÃO MEDIDOS E OS VALORES PAGOS SOMENTE APÓS CONFERÊNCIA DE ROTA.

4.4 - A ADMINISTRAÇÃO NÃO REALIZARÁ PAGAMENTOS DE DESLOCAMENTOS DE CONQUISTA PARA JUBAÍ OU OUTRO DISTRITO, SE A LINHA TEM INÍCIO NAQUELE LOCAL, OU É PREVISTA A PARTIR DAQUELE LOCAL.

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



4.5 - A ADMINISTRAÇÃO NÃO REALIZARÁ PAGAMENTOS DE DESLOCAMENTOS DE JUBAÍ PARA CONQUISTA OU DE OUTRO DISTRITO ATÉ A CIDADE, SE A LINHA TEM INÍCIO NA SEDE DO MUNICÍPIO.

5 – DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO

5.1 – OS VEÍCULOS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ESTAR DE ACORDO COM O EXIGIDO NESTE ITEM, EM ESPECIAL AOS DISPOSTOS NA PORTARIA Nº 1458 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.018, POSSUINDO OBRIGATORIAMENTE:

- a) PINTURA DA FAIXA HORIZONTAL NA COR AMARELA, COM QUARENTA CENTÍMETROS DE LARGURA, À MEIA ALTURA, EM TODA A EXTENSÃO DAS PARTES LATERAIS E TRAZEIRA DA CARROCERIA, COM DÍSTICO “ESCOLAR” EM PRETO, SENDO QUE, EM CASO DE VEÍCULO DE CARROCERIA PINTADA NA COR AMARELA, AS CORES AQUI INDICADAS DEVEM SER INVERTIDAS;
- b) EQUIPAMENTO REGISTRADOR INSTANTÂNEO INALTERÁVEL DE VELOCIDADE E TEMPO;
- c) LANTERNAS DE LUZ BRANCA, FOSCA OU AMARELA, DISPOSTAS NAS EXTREMIDADES DA PARTE SUPERIOR DIANTEIRA, E DE LUZ VERMELHA NAS EXTREMIDADES DA PARTE SUPERIOR TRAZEIRA;
- d) CINTOS DE SEGURANÇA EM NÚMERO IGUAL À LOTAÇÃO, ADAPTADOS NA FORMA ESTABELECIDADA NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE;
- e) LIMITADORES DE ABERTURA NOS VIDROS CORREDIÇOS, DE NO MÁXIMO 10CM;
- f) DISPOSITIVOS PRÓPRIOS PARA QUEBRA OU REMOÇÃO DE VIDROS EM CASO DE ACIDENTE;
- g) TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, COMUNS AOS VEÍCULOS DA MESMA ESPÉCIE, PREVISTOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, E NORMATIZAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, E DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN;
- h) TER SIDO SUBMETIDO À INSPEÇÃO SEMESTRAL CONFORME DETERMINA O ART. 136, II DO CTB E NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 1458 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018-11-07; (DEVERÁ SER REALIZADA EM QUALQUER ITL – INSTITUIÇÃO TÉCNICA LICENCIADA OU ITP – ENTIDADES TÉCNICAS PARAESTATAIS COM SEDE NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CREDENCIADAS NA FORMA DA RESOLUÇÃO N 632/2016 DO CONTRAN). O **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR** EMITIDO APÓS A INSPEÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IMEDIATAMENTE APÓS A INSPEÇÃO;
- i) ANO DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER INFERIOR AO ANO DE 2008;
- j) CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES;

6. DA QUALIFICAÇÃO PESSOAL DO MOTORISTA:

6.1 – O MOTORISTA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE:

- s) SE CADASTRAR COMO CONDUTOR DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESCOLARES E ENCAMINHAR O REQUERIMENTO À COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT) DO DETRAN-MG, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PORTARIA Nº 1458 DE 26 DE SETEMBRO 2018;
- t) POSSUIR CNH CATEGORIA “D”;
- u) TER IDADE SUPERIOR A 21 ANOS;

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



- v) APRESENTAR LAUDO DE VISTORIA DO VEÍCULO, EMITIDO POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA DO DR-MG N 1.706 DE 27 DE JANEIRO DE 2003 (PODENDO APRESENTAR NO MOMENTO DO CERTAME OU NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO)
- w) APRESENTAR LAUDO MÉDICO ATESTANDO SUA CAPACIDADE PARA O TRABALHO;
- x) CÓPIA DA INSCRIÇÃO NO INSS COMO MOTORISTA AUTÔNOMO;
- y) CÓPIA DA INSCRIÇÃO NO ISSQN COMO MOTORISTA AUTÔNOMO;
- z) COMPROVAÇÃO DE TER CONCLUÍDO, NO MÍNIMO, A 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAL 5º ANO);
- aa) COMPROVANTE DE CURSO MINISTRADO POR ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA PARA RELIZAR TRANSPORTE ESCOLAR;
- bb) DECLARAÇÃO QUE NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, O VEÍCULO QUE SERÁ UTILIZADO NO CUMPRIMENTO DO OBJETO TERÁ COBERTURA DAS SEGUINTE MODALIDADES: RCV - SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EM FASE DE DANOS MATERIAIS, MORAIS E PESSOAIS A TERCEIROS; APP – SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS (MORTE, INVALIDEZ), AMBOS (RCV E APP) COM COBERTURA MÍNIMA DE R\$ 15.000,00 POR PASSAGEIRO (NO DIA DA ASSINATURA DO CONTRATO APRESENTAR COMPROVANTE DE QUE O SEGURO FOI FEITO).
- cc) DECLARAÇÃO DE QUE NA VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ O ÚNICO RESPONSÁVEL PERANTE TERCEIROS, INCLUSIVE PELOS SEUS ATOS PRATICADOS, EXIMINDO O MUNICÍPIO DE QUAISQUER RECLAMAÇÕES E INDENIZAÇÕES, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE TODOS OS SEGUROS, INCLUSIVE OS SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL E O RESSARCIMENTO DE TODO E QUALQUER DANO, INCLUSIVE A TERCEIROS;
- dd) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL;
- ee) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL;
- ff) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NA ESFERA FEDERAL (CERTIDÃO CONJUNTA);
- gg) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- hh) CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS;
- ii) CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA POR QUALQUER VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CONQUISTA, EMITIDA NO MÁXIMO 60 DIAS ANTERIORES À REALIZAÇÃO DO CERTAME EM NOME DO MOTORISTA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
- jj) ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS;
- kk) DECLARAÇÃO DE QUE SERÁ O ÚNICO CONDUTOR DO VEÍCULO;

7. DA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO VEÍCULO.

7.1- APÓS A CLASSIFICAÇÃO DOS VENCEDORES DA DISPUTA, OS MESMOS DEVERÃO SUBMETER OS VEÍCULOS PARA INSPEÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA NUM PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, PODENDO MARCAR DIRETAMENTE A INSPEÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

7.2 – SERÁ INSTAURADA UMA COMISSÃO COMPOSTA POR, NO MÍNIMO, 01 (UM) INTEGRANDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO SUPERVISOR DE MECÂNICA E PELO GESTOR DE TRANSPORTES;

7.3 – A COMISSÃO EMITIRÁ RELATÓRIO A FIM DE APROVAR E/OU REJEITAR O VEÍCULO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



8. DO ACOMPANHANTE.

8.1 - COM O ADVENTO DA PORTARIA Nº 1458 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018, NO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS COM A FINALIDADE ESCOLAR EM QUE POSSUA CRIANÇAS COM 09 ANOS DE IDADE OU MENOS, DEVERÁ HAVER OBRIGATORIAMENTE UM ACOMPANHANTE (QUE NÃO É O CONDUTOR) DEVIDAMENTE CADASTRADO NA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TRÂNSITO DO DETRAN-MG, NOS TERMOS DO ART. 3º DA REFERIDA PORTARIA. DESTA FORMA:

- a) EM TODAS AS LINHAS DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE HAVER UM ACOMPANHANTE CADASTRADO NOS TERMOS DO ITEM 8.1, DEVENDO O TERMO DE AUTORIZAÇÃO EMITIDO PELO DETRAN-MG SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- b) O ACOMPANHANTE CADASTRADO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE PORTAR CONSIGO O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DURANTE TODA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;
- c) O CONTRATADO ESTARÁ TERMINANTEMENTE PROIBIDO DE TRAFEGAR SEM QUE O ACOMPANHANTE CADASTRADO ESTEJA A BORDO;
- d) O ACOMPANHANTE NÃO PODERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA REALIZAR A CONDUÇÃO DO VEÍCULO DURANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- e) AS DESPESAS ACERCA DO ACOMPANHANTE CORRERÃO EXCLUSIVAMENTE POR CONTA DO CONTRATADO;

9 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE ORIUNDO DESTA CONTRATAÇÃO TERÃO COMO RESPONSÁVEIS:

9.1.1. GESTOR DO CONTRATO: FÁBIA ROGERIA CAMPOS GONZAGA STORT – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MATRÍCULA: 1278-1 – FABYCAMPOSTORT@HOTMAIL.COM – 34-98851-1918

9.1.2. FISCAL DO CONTRATO: ANDRE LUIZ ASSUNÇÃO VALENTINO – GESTOR DO TRANSPORTE – MATRÍCULA: 1203 – TRANSPORTES@CONQUISTA.MG.GOV.BR – 34-98887-4967

9.2. COMPETE AO GESTOR DA ATA ACIMA IDENTIFICADO EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA ATA, COM ATRIBUIÇÕES VOLTADAS PARA O CONTROLE DAS QUESTÕES DOCUMENTAIS DA CONTRATAÇÃO, QUAIS SEJAM, VERIFICAR SE OS RECURSOS ESTÃO SENDO EMPENHADOS CONFORME AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, ACOMPANHAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, VERIFICAR A NECESSIDADE E POSSIBILIDADE DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO, BEM COMO ESTUDAR A VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA CELEBRAÇÃO DOS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS, ETC.

9.3. COMPETE AO FISCAL DA ATA IDENTIFICADO EXERCER A VERIFICAÇÃO CONCRETA DO OBJETO, DEVENDO O SERVIDOR DESIGNADO VERIFICAR A QUALIDADE E PROCEDÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO OBJETO RESPECTIVO, ENCAMINHAR INFORMAÇÕES AO GESTOR DA ATA, ATÉSTAR DOCUMENTOS FISCAIS, EXERCER O RELACIONAMENTO NECESSÁRIO COM A CONTRATADA, DIRIMIR AS DÚVIDAS QUE SURTIREM NO CURSO DA EXECUÇÃO DA ATA, ETC.

9.4. O FISCAL DA ATA ANOTARÁ EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DA ATA, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DOS FUNCIONÁRIOS EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS E

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



ENCAMINHANDO OS APONTAMENTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

9.5. A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ITEM NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, AINDA QUE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS, VÍCIOS REDIBITÓRIOS, OU EMPREGO DE MATERIAL INADEQUADO OU DE QUALIDADE INFERIOR, E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA EM CORRESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS, DE CONFORMIDADE COM O ART. 70 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. REALIZAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NO PRAZO E LOCAL INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIADO.

10.1.2. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DO SEGURO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 12, 13, 18 E 26, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990);

10.1.3. ATENDER PRONTAMENTE A QUAISQUER EXIGÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO, INERENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO;

10.1.4. COMUNICAR À ADMINISTRAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO. EM CASO DE QUEBRA NO PERCURSO, O VEÍCULO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO QUE SE ENQUADRE NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. CASO SEJA IMPOSSÍVEL, DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE À GESTÃO DO CONTRATO PARA PROVIDÊNCIAS.

10.1.5. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DA ATA, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

10.1.6. NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, POR QUALQUER FORMA, NEM MESMO PARCIALMENTE, AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA.

10.1.7. RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS DOS TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL, PRESTAÇÃO DE GARANTIA E QUAISQUER OUTRAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR NA EXECUÇÃO DA ATA.

10.1.8. PRESTAR OS SERVIÇOS OBJETO DA ATA, SEMPRE POR INTERMÉDIO DE TÉCNICOS TREINADOS E HABILITADOS COM TODO O FERRAMENTAL, APARELHOS DE MEDIÇÃO, PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS;

10.1.9. MANTER ATIVO O SISTEMA DE RASTREAMENTO UTILIZADO PELO MUNICÍPIO, BEM COMO SE RESPONSABILIZAR POR QUAISQUER DANOS NO EQUIPAMENTO POR MAU USO OU MÁ CONSERVAÇÃO. QUALQUER EVENTUAL FALHA NOS EQUIPAMENTOS

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



DEVERÁ SER COMUNICADA IMEDIATAMENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AO FISCAL DA ATA;

10.1.10. MANTER ATUALIZADO O NÚMERO DE TELEFONE, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEL PARA A SOLICITAÇÃO DE SUPORTE;

10.1.11. NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA SEM A PREVIA ANUÊNCIA DA CONTRATANTE;

10.1.12. RESPONSABILIZAR-SE POR QUAISQUER DANOS CAUSADOS A BENS E/OU INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE OU DE TERCEIROS, INDEPENDENTEMENTE DE CULPA OU DOLO.

10.1.13. PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS E AS ORIENTAÇÕES QUE FOREM SOLICITADOS PELA CONTRATANTE OU PELO FISCAL OU COMISSÃO FISCALIZADORA DA ATA;

10.1.14. COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO SETOR COMPETENTE, A OCORRÊNCIA DE QUAISQUER SITUAÇÕES ANORMAIS RELACIONADAS COM A ROTINA DE TRABALHO;

10.1.15. ZELAR PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS;

10.1.16. SE SUBMETER A EVENTUAIS TESTES DE EMBRIAGUEZ VIA BAFÔMETRO;

10.1.17. CONDUZIR O VEÍCULO OBSERVANDO E RESPEITANDO AS NORMAS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA EXIGIDAS;

10.1.18. NÃO INGERIR OU TRANSPORTAR BEBIDAS ALCOÓLICAS NO VEÍCULO, ESTANDO O CONDUTOR E O ACOMPANHANTE RESPONSABILIZADOS POR TAL TRANSGRESSÃO;

10.1.19. NÃO TRANSPORTAR TERCEIROS QUE NÃO SEJAM EXCLUSIVAMENTE OS ALUNOS E/OU PAIS, DESDE QUE ESTES ESTEJAM EXPRESSAMENTE AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNICAMENTE PARA FINS QUE DIZEM RESPEITO AOS ALUNOS.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1. RECEBER PROVISORIAMENTE O SERVIÇO.

10.2.2. VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS RECEBIDOS;

10.2.3. COMUNICAR À CONTRATADA, POR ESCRITO, SOBRE IMPERFEIÇÕES, FALHAS OU IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO

10.2.4. ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ATRAVÉS DE SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO;

10.2.5. EFETUAR O PAGAMENTO NO VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DO OBJETO, PRAZO E FORMA PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2.6. FISCALIZAR AS ROTAS PROGRAMADAS POR MECANISMOS DE GEOLOCALIZAÇÃO ONLINE, GPS OU OUTROS MEIOS SIMILARES.

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



11 -SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. A RECUSA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELO **CONTRATANTE**, BEM COMO O ATRASO E A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO CARACTERIZAM DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E PERMITEM A APLICAÇÃO DAS SEGUINTE SANÇÕES PELO **CONTRATANTE**:

11.1.1. ADVERTÊNCIA POR ESCRITO;

11.1.2. MULTA, NOS SEGUINTE TERMOS:

11.1.2.1. 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) POR DIA, ATÉ O TRIGÉSIMO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DO FORNECIMENTO NÃO REALIZADO;

11.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR ATÉ **2 (DOIS)** .

11.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO PRAZO MÍNIMO DE **2 (DOIS) ANOS**, CONFORME DISPÕE O ART. 87 DA LEI Nº 8.666/93.

11.2. SÃO CONSIDERADAS SITUAÇÕES CARACTERIZADORAS DE DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

11.2.1. NÃO ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS A BENS, SERVIÇOS OU OBRA PREVISTA EM CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;

11.2.2. RETARDAMENTO IMOTIVADO DE FORNECIMENTO DE BENS, DA EXECUÇÃO DE OBRA, DE SERVIÇO OU DE SUAS PARCELAS;

11.2.3. PARALISAÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO BENS, SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

11.2.4. ENTREGA DE MERCADORIA FALSIFICADA, FURTADA , DETERIORADA, DANIFICADA OU INADEQUADA PARA O USO, COMO SE VERDADEIRA OU PERFEITA FOSSE;

11.2.5. ALTERAÇÃO DE SUBSTÂNCIA, QUALIDADE OU QUANTIDADE DA MERCADORIA FORNECIDA;

11.2.6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIXA QUALIDADE OU FORNECIMENTO DE BENS DE BAIXA QUALIDADE;

11.3. A SANÇÃO DE MULTA PODERÁ SER APLICADA CUMULATIVAMENTE ÀS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NOS SUBITENS **11.1.1, E 11.1.4.**

11.4. A MULTA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA DO CONTRATO E/OU DE PAGAMENTOS EVENTUALMENTE DEVIDOS À **CONTRATADA.**

11.5. AS SANÇÕES RELACIONADAS NOS ITENS **11.1** TAMBÉM PODERÃO SER APLICADAS ÀQUELE QUE:

11.5.1. APRESENTAR DECLARAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO FALSA;

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



- 11.5.2.** ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO;
- 11.5.3.** NÃO MANTIVER A PROPOSTA;
- 11.5.4.** FALHAR OU FRAUDAR A EXECUÇÃO DO FUTURO CONTRATO;
- 11.5.5.** COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO;
- 11.5.6.** COMETER FRAUDE FISCAL;
- 11.5.7.** FRUSTRAR OU FRAUDAR, MEDIANTE AJUSTE, COMBINAÇÃO OU QUALQUER OUTRO EXPEDIENTE, O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME.
- 11.5.8.** DEIXAR DE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME OU TUMULTUAR O CERTAME;
- 11.6.** AS SANÇÕES APLICADAS SERÃO OBRIGATORIAMENTE REGISTRADAS NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

12 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MENSALMENTE, CONSIDERANDO A QUILOMETRAGEM PERCORRIDA DIARIAMENTE NAQUELE PERÍODO, CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL. PARA TAL, FAR-SE-Á NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO DA QUILOMETRAGEM PERCORRIDA DO MÊS DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DE MEDIÇÃO DE CADA TRAJETO, O QUE SERÁ FEITO PELO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO CHEFE DE TRANSPORTE ESCOLAR, O QUE DEVERÁ OCORRER NO 1º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE AO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

12.2. A CONFERÊNCIA DA QUILOMETRAGEM RODADA PODERÁ SER REALIZADA VIA MECANISMOS ONLINE DE GEOLOCALIZAÇÃO, PRINCIPALMENTE PELO SISTEMA DE RASTREAMENTO CONTRATADO PELO MUNICÍPIO (O QUAL SERÁ A PRIMEIRA FONTE DE INFORMAÇÕES PARA OBTENÇÃO DESTA QUILOMETRAGEM)

13 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 MESES APÓS A SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO.

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



ANEXO II

PLANILHA

PROCESSO Nº. 149/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2018
 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2018

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	70000,00	KM	CONTRATO DE PESSOAS NATURAIS, INCLUSIVE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL RURAL PARA O EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2019. LINHA Nº. 02 FAZENDA AGUIRE FAZENDA SÃO GERALDO FAZENDA AGUIRE FAZENDA SAUDAES FAZENDA CLODOALDO FAZENDA ZÉ DAS COUVES FAZENDA CARIOCA FAZENDA BARRO PRETO	2,84	198.800,00
2	80000,00	KM	CONTRATO DE PESSOAS NATURAIS, INCLUSIVE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL RURAL PARA O EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2019. LINHA Nº. 03 FAZENDA CAFUNDÓ FAZENDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS FAZENDA BORÁ FAZENDA TURMA 03 FAZENDA CASCALHO FAZENDA SÍTIO CASCALHO FAZENDA DISTRITO INDUSTRIAL FAZENDA LAGOA AZUL FAZENDA BARRA DOS DOURADOS FAZENDA SÃO JOSÉ	2,84	227,200,00
3	80000,00	KM	CONTRATO DE PESSOAS NATURAIS, INCLUSIVE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL	2,84	227,200,00

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



			RURAL PARA O EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2019.LINHA Nº. 04FAZENDA GRANJAFAZENDA CALIFORNIAFAZENDA SITIO IECOFAZENDA ROSSIFAZENDA MARTINHO BIZINOTOFAZENDA DR. OSVALDOFAZENDA BACURIFAZENDA CRUZ ALTA		
4	95000,00	KM	CONTRATO DE PESSOAS NATURAIS, INCLUSIVE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL RURAL PARA O EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2019.LINHA Nº. 05 - JUBAÍFAZENDA CHICO INÁCIOFAZENDA CRAVINHOSFAZENDA SANTA TEREZINHAFAZENDA PAULO BIZINOTOFAZENDA CALIFORNIA 2FAZENDA SÃO GABRIELFAZENDA BOA VISTA	2,83	269.800,00
5	70000,00	KM	CONTRATO DE PESSOAS NATURAIS, INCLUSIVE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL RURAL PARA O EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2019.LINHA Nº. 06 - JUBAÍFAZENDA PRIMAVERAFAZENDA MORADA FELIZFAZENDA PONTE ALTA 03FAZENDA PONTE ALTA 02FAZENDA SITIO LUIZ CARLOSFAZENDA NOVA TERRA	2,84	198.800,00
6	80000,00	KM	CONTRATO DE PESSOAS NATURAIS, INCLUSIVE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL RURAL PARA O EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2019.LINHA Nº. 07 - JUBAÍFAZENDA BELA VISTAFAZENDA BOA ESPERANÇAFAZENDA BOA FÉFAZENDA CACHOEIRAFAZENDA	2,84	227.200,00

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



			LUANDAFAZENDA BOA SORTE		
7	80000,00	KM	CONTRATO DE PESSOAS NATURAIS, INCLUSIVE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL RURAL PARA O EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2019.LINHA Nº. 01FAZENDA COCALFAZENDASANTA INES -FAZENDA MIRÃO -FAZENDA ZÉ BASILIO - FAZENDA JUVENAL FAZENDA SITIO FELICIDADE - FAZENDA SANTA MARIA -FAZENDA PAULO ARAUJO E FAZENDA GUAXIMA-	2,83	227.200,00

VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO: R\$1.576.200,00(um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais)

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



MODELO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL RURAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019** por 12 (doze) meses conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

AGÊNCIA:

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

RG:

ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE/FAX:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PROFISSÃO:

CPF:

NACIONALIDADE:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2. DOS VALORES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

LANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVOLVENDO VEÍCULOS OU MÁQUINAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /20	DATA:
MODALIDADE: Nº /20	
VEÍCULO:(MARCA, TIPO, ANO DE FABRICAÇÃO)	
CUSTOS/DESPESAS INDIRETAS	VALOR
1.CUSTO FIXO	
1.1.Depreciação	
1.2.Remuneração de capital (IPVA, Vistorias/Inspeções, Taxas)	
1.3.Seguro DPVAT	
1.4.Seguro Total	

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



1.5.Mão de Obra (Condutor e Acompanhante)	
1.6.Encargos Sociais (FGTS, 13º, Férias, etc)	
1.7.Impostos (ISS, IRPF)	
1.8.Outros	
Total Custo Fixo	
2.CUSTO VARIÁVEL	
2.1.Manutenção (peças, mão de obra, etc.)	
2.2.Pneus, câmaras e recapagens	
2.3.Combustível	
2.4.Lubrificantes	
2.5.Lavagens	
2.6.Outros	
Total Custo Variável	
3.DESPESASINDIRETAS	
3.1.Despesas Administrativas	
3.2.Outras	
TotalDespesasIndiretas	
4.LUCRO	
4.1.Lucro	
TotalLucro	
TOTAL UNITÁRIO (CustoFixo+CustoVariável +DespesasIndiretas+ Lucro)	

(*) A licitante vencedora deverá ajustar a sua planilha de acordo com o seu ramo de atividade, devendo ser informados todos os custos considerados na formação de seu preço.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 A prestação de serviços do objeto desta licitação será conforme Termo de Referência, solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Ordem de Serviços.

3.3. O pagamento será efetuado mensalmente, considerando a quilometragem percorrida diariamente naquele período, condicionado à apresentação da liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal. para tal, far-se-á necessário a comprovação da quilometragem percorrida do mês de referência, através de medição de cada trajeto, o que será feito pelo titular da secretaria municipal de educação, através do chefe de transporte escolar, o que deverá ocorrer no 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço

3.4 Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



(Local e Data)

—
Assinatura e carimbo do CNPJ da proponente
(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do
Declarante)

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



MODELO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 149/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2018

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____, de 2018

(Local) (data)

(assinatura)

RECONHECER FIRMA(S)

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



MODELO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2018

PROCESSO N.º. 149/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 062/2018
REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, n.º181, Bairro Centro, Conquista/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º ____/____, representada neste ato pelo(a) _____ Municipal de Conquista, Senhor(a) _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º ____-____, portador(a) do RG n.º ____-____-SSP/____, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Conquista/MG, na (Av/Rua) _____, n.º. ____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa _____(fornecedor)_____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, ____ (estado civil)____, ____ (profissão)____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, QUANTIDADES E PERCENTUAIS DE DESCONTOS

1.1 - O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL RURAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.

1.2 - Os referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada Ordem de Compra incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, assim, os preços aqui referidos, permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, considerando a quilometragem percorrida diariamente naquele período, condicionado à apresentação da liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal. Para tal, far-se-á necessário a comprovação da quilometragem percorrida do mês de referência, através de medição de cada trajeto, o que será feito pelo titular da secretaria municipal de educação, através do chefe de transporte escolar, o que deverá ocorrer no 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



2.2 - O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Toda despesa para a prestação de serviços do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2019 e as dotações posteriores previamente informadas.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 - O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** acompanhará a execução da entrega dos serviços em conformidade com este Edital/Ata.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 - O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** não está obrigado a contratar, ficando a seu exclusivo critério no momento da necessidade.

5.2 - Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

5.3 - O Contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

5.4 - O serviço deverá atender as condições especificadas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE

6.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**:

7.1.1 - administrar presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços;

7.1.2 - cuidar para que, durante a validade da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.3 - notificar o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;

7.1.4 - emitir Nota de Empenho a crédito do Fornecedor Detentor do preço registrado no valor correspondente ao fornecimento dos produtos;

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



7.1.5 - efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da cláusula 2.1 da presente Ata;

7.1.6 - tomar providências contra o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO quando for constatadas irregularidades durante o fornecimento dos produtos.

7.2 - Compete ao **FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO**:

7.2.1. Entregar o objeto licitado durante a validade, na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante autorização do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do **Pregão de Registro de Preços nº. 062/2018**;

7.2.2. O Fornecedor Detentor do Preço Registrado é obrigado a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação das regularidades fiscais exigidas;

7.2.3. Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

7.2.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

7.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, referentes à forma de entrega dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

7.2.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

7.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

7.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução da entrega dos produtos;

7.2.9. Arcar com todas as despesas relativas aos produtos e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

7.2.10 - Toda mercadoria ou bem fornecido ao Município de Conquista deverá estar acobertado por nota fiscal eletrônica.

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

8.1.1 - Pela Administração quando:

a) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados apresentar-se superiores aos preços praticados no mercado;

e) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.1.2. - Pelo Fornecedor Detentor do Preço Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 - multa moratória e/ou indenizatória;

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



9.1.3 - rescisão unilateral da contratação para entrega dos produtos sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;

9.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**;

9.1.5 - indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

9.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 anos.

9.2 - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

9.2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

9.3 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

9.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada aqueles que:

9.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

9.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



10.2 - Fica designado como Gestor para fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. _____.

10.3 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão de Registro de Preços n.º ___/2018 e as propostas das empresas....., classificadas.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conquista, _____, de _____ de 2018.

Empresa(s) contratada (s)

Contratante

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



MODELO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(apresentação no ato do credenciamento)

PROCESSO Nº. 149/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2018

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Processo Licitatório n.º _____, do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ 2018
(Local) (Data)

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



MODELO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº. 149/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2018

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 2018
(Local) (Data)

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



MODELO VI

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº _____/2018

PROCESSO Nº. 149/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2018

Autorização n.º: _____

Dotação Orçamentária: _____

Disponibilidade financeira () sim () não

Fornecedor: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Órgão Beneficiário: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**

CNPJ: __.__.__/____-__

ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

TOTAL GERAL POR EXTENSO:

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica



-
- Prazo de Entrega: conforme ANEXO I.
 - Local de Faturamento: **MUNICIPIO DE CONQUISTA.**
 - A inadimplência por atraso na entrega do produto, acarretará ao licitante as penalidades descritas no Edital no item 17 - Sanções Administrativas.
 - O pagamento será providenciado pelo **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, através de crédito em conta corrente do contratado na Instituição Financeira indicada.
 - O recebimento dos produtos deverá ser feito pelo responsável do almoxarifado ou proposto designado pelo Secretário requisitante, que deverá atestar o recebimento.
 - A data de recebimento constituirá fator para atestar o cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.
 - Esta Autorização de Fornecimento é regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido pelo Órgão Gerenciador sob o n.º _____.
 - O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a validade da Ata de Registro de Preços.
 - O adjudicatário, ao receber esta Autorização de Fornecimento, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanhem.

Conquista, _____ de _____ de 2018.

Pelo Contratante: _____

Pelo Contratado: _____

Vistos:

Pregoeira

Assessoria Jurídica